

Executivo 2

SEGUNDA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2008

**SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA**



POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 023 / 2008-DGPC/PAD, 22/09/08

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, XVIII, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações posteriores...

CONSIDERANDO: os autos do Inquérito Policial nº 246/2008.000022-5/DCRIF, instaurado em 27-05-2008, contra os servidores VIVALDO DE JESUS BARRA JUNIOR - Investigador de Polícia Civil e MARCUS VICTOR TRINDADE PALHA - Investigador de Polícia Civil, por infringência ao art. 316 e 288 do CPB, tendo como vítima o Estado e FÁBIO HELCIAS MENDES GOMES, fato ocorrido nesta Capital.

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído aos servidores em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E: I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no artigo 91 da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusados os servidores VIVALDO DE JESUS BARRA JUNIOR - Investigador de Polícia Civil, Matrícula nº 5233615/1 e MARCUS VICTOR TRINDADE PALHA - Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 5412145/1, pela prática, em tese, da conduta já descrita, que se comprovada constitui transgressão disciplinar ao art. 74, incisos XIII, XXV, XXVI, XXXIV, XXXV e XXXIX da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores;

II - Designar os servidores REGINA MARCIA RAIOL LIMA, ROBERTO CARLOS DA SILVA QUEIROZ, Delegadas de Polícia Civil e MARCIA BATISTA DE OLIVEIRA, Escrivã de polícia Civil, para através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas no tópico anterior contra os servidores em questão, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III - Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios, e ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder diligências indispensáveis à instrução processual.

IV - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências ao cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 084 / 2008-DGPC/PAD/DIVERSOS, 18/09/08

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, XVIII, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações posteriores...

CONSIDERANDO: a duplicidade do ato de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, através das Portarias 146/01-DGPC/PAD, de 29/10/2001 e 097/02-DGPC/PAD, de 11/12/2002, com o objetivo de apurar irregularidade funcional atribuída ao servidor: ALESSANDRO SEIXAS DA ROCHA BASTOS - Delegado de Polícia Civil, com base nos autos da Apuração Administrativa Interna nº 703/99-GAB/CORREGEPOL;

CONSIDERANDO: que o fato foi devidamente apurado através do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 097/02-DGPC/PAD, de 11/12/02, observando-se que por um lapso, à época, não foi tornado sem efeito a Portaria nº 146/01-DGPC/PAD, conforme consta na ficha funcional do servidor.

R E S O L V E: I - Tornar sem efeito a Portaria nº 146/01-DGPC/PAD, de 29/10/2001;

II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências ao cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 024 / 2008-DGPC/PAD, 26/09/08

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, XVIII, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações posteriores...

CONSIDERANDO: A Apuração Administrativa Interna nº 697/07-GAB/CGPC, de 11-12-2007, que apurou irregularidade funcional atribuída ao servidor ARTHUR CÉLIO SILVA DE OLIVEIRA MELO - Motorista Policial, com base nas declarações do Senhor JOÃO VITOR DA SILVA NASCIMENTO, nos autos do IPL Nº 348/2007.00109-2/DRCO, o qual afirmou ter referido servidor fornecido ao mesmo uma carteira de identidade falsa para efeito de recebimento de seguro DPVAT, fato ocorrido nesta Capital;

CONSIDERANDO: a necessidade de melhor apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em tela, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E: I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no artigo 90, inciso III, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusado o servidor ARTHUR CÉLIO SILVA DE OLIVEIRA MELO - Motorista Policial, (Matrícula 71552-1), pela prática, em tese, da conduta acima descrita, que se comprovada constitui transgressão disciplinar ao art. 74, incisos XIII, XVI, XXXIV, XXXV e XXXIX da Lei Complementar nº 022/94;

II - Designar os servidores ISABEL PEREIRA GOMES, MARIA JOAQUINA PEREIRA - Delegadas de Polícia Civil e MARINÊS DE JESUS LOPES SANTOS - Escrivã de Polícia Civil, para através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias as acusações citadas no tópico anterior contra os servidores em questão, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III - Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios, e ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual.

IV - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências ao cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil.

PORTARIA Nº 090 / 2008-DGPC/PAD/DIVERSOS, 29/09/08

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar n.º 022/94 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do artigo 98 da Lei 022/94, que confere ao Delegado Geral da Polícia Civil competência para julgamento de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO O Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 101/2002-DGPC/PAD, DE 16.12.2002, para apurar falta funcional apontada em desfavor do servidor ALDO GOMES DE CASTRO, à época Delegado de Polícia Civil, lotado na Delegacia de Polícia de Redenção, prevista no art. 4º, alínea "a", da Lei nº. 4898, de 09.12.1965, conduta que, em tese, constitui inobservância ao que preceitua o art. 71, incisos III, IV, VIII, IX e XIII, e transgressão disciplinar prevista no art. 74, incisos VII, XXXIV, e XXXV, todos da Lei nº 022/94;

CONSIDERANDO os termos da manifestação lavrada pela Coordenadoria Metropolitana - CORREGEPOL, por meio do Parecer nº 014/07, que após análise dos autos, arguiu a perda do objeto da apuração em decorrência de falecimento do supracitado servidor, não restando à Administração o poder de punição, sugerindo o arquivamento do feito;

R E S O L V E: I - Determinar, com base no que dispõe o artigo 90, inciso I da Lei Complementar 022/94, o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 101/2002-DGPC/PAD, de 16.12.2002, em que figurou como imputado o servidor ALDO GOMES DE CASTRO, à época Delegado de Polícia Civil;

II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adote as devidas providências para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 091 / 2008-DGPC/PAD/DIVERSOS, 29/09/08

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar n.º 022/94 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do artigo 98 da Lei 022/94, que

confere ao Delegado Geral da Polícia Civil competência para julgamento de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº. 013/2004-DGPC/PAD, de 19.01.2004, que apurou denúncia de irregularidade funcional atribuída em desfavor dos servidores LUIZ CARLOS PEREIRA BARBOSA, ANTONIO NICOLAU NETO, ADALBERTO PEREIRA CARDOSO, Delegados de Polícia Civil, JOSÉ MARIA BARBOSA MIRANDA, ROSINALDO AUGUSTO TEIXEIRA RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAUÊS, ANTONIO SÉRGIO DOS SANTOS GALVAO, PAULO CÉSAR DA CONCEIÇÃO SANTOS, MÁRCIO ADGERSON AZEVEDO BRITO, Investigadores de Polícia Civil e RONALDO DA SILVA FAVACHO, Motorista Policial, conduta que, em tese, constitui inobservância ao que preceitua o art. 71, incisos I, II, III, IV, VIII e XIII e transgressão disciplinar contida no art. 74 incisos VI, VII, XIII, XXIV, XXV, XXXII, XXXIV e XXXV, todos da Lei complementar nº. 022, de 15.03.1994;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 128/2005-DGPC/PAD, de 17.06.2005, em que os servidores supracitados foram apenados disciplinarmente, com exceção do servidor LUIZ CARLOS PEREIRA BARBOSA, à época Delegado de Polícia Civil, que teve o Processo sobrestado em face de sua demissão, objetivando eventual apreciação;

CONSIDERANDO o teor do Despacho firmado pela Corregedoria Geral da Polícia Civil, datado de 05.06.2008, recomendando o arquivamento do processo, vez que o poder punitivo da Administração expirou-se, e o servidor foi novamente demitido, cessando desta feita o sobrestamento do processo;

R E S O L V E: I - Determinar, com base no que dispõe o artigo 90, inciso I da Lei Complementar 022/94, o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2004-DGPC/PAD, de 19.01.2004, sobrestado em relação ao ex-servidor LUIZ CARLOS PEREIRA BARBOSA;

II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração para que adotem as devidas providências para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 088 / 2008-DGPC/PAD/DIVERSOS, 26/09/08

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações através da Lei 046/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil...).

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e suas alterações através da Lei 046/04, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 018/ 2008-CPPAD, de 18-09-2008, da lavra da DPC IVONE FERNANDES SHERRING - Presidente da Comissão, onde solicita a redesignação da comissão para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2008-DGPC/PAD, de 07-03-2008, publicado no Diário Oficial nº 31.138, de 31-03-2008, em razão do aguardo da data para realização do exame de comparativa de voz solicitada ao Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" e demais atos pertinentes à conclusão do PAD.

R E S O L V E: I - REDESIGNAR A COMISSÃO, composta pelos servidores IVONE FERNANDES SHERRING, YOLANDA AURORA MARÇAL GALVÃO, Delegadas de Polícia Civil e MARINÊS DE JESUS LOPES SANTOS, Escrivã de Polícia Civil - respectivamente Presidente e Membros, para continuidade dos trabalhos apuratórios, visando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2008-DGPC/PAD, de 07-03-2008, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 27-09-2008;

II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 092 / 2008-DGPC/PAD/DIVERSOS, 30/09/08

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar n.º 022/94 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do artigo 98 da Lei 022/94, que confere ao Delegado Geral da Polícia Civil competência para julgamento de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por força da Portaria nº. 140/2004-DGPC/PAD de 22.12.2004, que apurou denúncia de irregularidade funcional em desfavor do servidor ESINOEL FEIO FARIAS, Investigador de Polícia Civil, conduta que, em tese, constitui